CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

INDICAÇÃO N. 145/2024

Indica ao senhor Prefeito que, por meio da Secretaria de Educação, providencie a implementação na rede municipal de ensino, tanto pública quanto privada, de um programa para a expedição de diplomas em braile, em conjunto com o diploma regular e sem custo adicional aos alunos com deficiência visual, quando concluírem o Ensino Fundamental.

Justificativa:

A presente propositura tem por finalidade garantir aos portadores de deficiência visual o direito de obter sua via de diploma em braile, o qual deverá conter os mesmos dados obrigatórios previstos na legislação aplicável. O diploma em braile permitirá ao deficiente visual acessar às informações das conquistas da sua vida escolar, contribuindo na inclusão. Segundo o último Censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), existem no Brasil mais de 6,5 milhões de pessoas com deficiência visual, sendo 582 mil cegos e 6 milhões com baixa visão. O Estatuto de Pessoas com Deficiência - Lei nº 13.146/2015 - dispõe sobre os direitos das pessoas com deficiência, destacando-se o art. 9º, inciso III: disponibilização de recursos tanto humanos quanto tecnológicos, que garantem atendimento em igualdade de condições com as demais pessoas. A deficiência é uma questão social, e nesse viés, devemos procurar meios para atenuar os obstáculos encontrados diariamente por milhares de portadores. É uma tarefa de todos nós. Ademais, a inclusão depende também da linguagem, e esta proposta visa assegurar o direito à inclusão social e à autonomia dos deficientes visuais.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 07 de junho de 2024.

Luiz Martins Junior - CIDADANIA
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificado